



Prefeitura Municipal de Caçapava

Relatório de Esclarecimento

Número: 017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, no município de Caçapava/SP, incluindo o fornecimento de materiais, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a realização dos serviços, através do lote.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 12/05/2026

Esclarecimento:

Prezados, bom dia.

Considerando que determinados contratos de limpeza urbana e manejo de resíduos possuem medições realizadas em metros cúbicos (m³), questiona-se:

Será aceita, para fins de comprovação quantitativa da capacidade técnica, a apresentação de atestados emitidos em m³, desde que acompanhados de memória de cálculo e fundamentação técnica de conversão para toneladas, observando-se a compatibilidade operacional dos serviços executados?

Ainda, questiona-se se serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), resíduos volumosos ("cata-treco") e resíduos urbanos correlatos poderão ser considerados compatíveis com o objeto exigido no item de maior relevância, em razão da similaridade operacional envolvida na coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Resposta:

Prezados, bom dia

Em atenção aos questionamentos, informamos que:

1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não estejam na mesma unidade de medida a ser contratada (toneladas), mesmo que sejam apresentados memoriais de cálculo de conversão, uma vez que toda a base de análise para formulação da licitação, inclusive as cotações realizadas, foram realizadas em toneladas. Ainda, o cálculo de conversão é subjetivo, uma vez que os resíduos sólidos Classe II-A são extremamente suscetíveis à variações de volume, composição, quantidade de água em alguns casos, sazonalidade em razão do calendário do município, entre outros;
2. Também não serão aceitos serviços correlatos referentes à RCC, "cata-treco" e outros resíduos de outras classes, visto que não só o transporte, mas principalmente o procedimento adequado de tratamento e destinação final devem seguir normas específicas em cada caso.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.